



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n - Centro

PARNAÍBA – PIAUÍ

GABINETE DA VEREADORA FÁTIMA CARMINO



PROJETO DE EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 4.695/2021 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

EFETUA ADIÇÕES AO ARTIGO 72 DO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.695/2021 QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO ANO DE 2022.

Art. 1º. Altera-se o caput do artigo 72 do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 do Município de Parnaíba-PI para a seguinte redação:

“Art. 72. É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.”

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 24 de junho de 2021.

Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado
Vereadora do PT

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda busca adicionar ao Art. 72 a expressão “*aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta*”

Este artigo Trata-se de uma cópia parcial do artigo 167 da Constituição Federal que aqui replico:


Art. 167. São vedados:

.....

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

O texto da forma original descumpre o disposto na Constituição, suprimindo deste artigo uma parte de extrema relevância que é a necessidade de aprovação, por maioria absoluta por esta casa legislativa.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 24 de junho de 2021.


Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado
Vereadora do PT